



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.895

“Estabelece o plano de ação do Município para atendimento ao disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Barbacena o Plano de Ação constante do Anexo Único deste Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 2020. Art. 2º O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídas autarquias, fundações, fundos especiais, resguardada a respectiva autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no Âmbito do Poder Público Municipal, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC tem por finalidade registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da contabilidade aplicada ao setor público, dos órgãos e entidades de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Será designada Comissão Especial tendo por atribuição a coordenação e execução das atividades necessárias, apresentando o cronograma de trabalho com prazos, avaliações e indicação de ações a serem realizadas, inclusive de ajustes no Anexo Único deste Decreto, composta no mínimo por 05 (cinco) membros, sendo um integrante dos setores contábeis de cada entidade da administração direta e indireta do Município de Barbacena.

Art. 4º O presente Decreto e seu Anexo Único, a Portaria de designação da Comissão Especial, bem como o cronograma de trabalho e todos os atos praticados e relacionados ao cumprimento do Decreto Federal nº 10.540, de 2020 terão ampla divulgação no portal oficial do Município em: <http://www.barbacena.mg.gov.br>.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, em 04 de maio de 2021;

179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO
01	Constituir Comissão Especial gestora de avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 no âmbito do Poder Executivo.	PREFEITO	05/05/2021	31/05/2021
02	Apresentação pela Comissão de diagnóstico, ações necessárias, elaboração de cronograma de trabalho, decisão e planejamento para adoção do Sistema Único.	COMISSÃO	01/06/2021	30/09/2021

03	Verificar a aderência dos sistemas utilizados atualmente no município e que tenham impacto frente ao Decreto Nº 10.540/2020.	COMISSÃO	01/10/2021	28/12/2021
04	Questionar as empresas de softwares atualmente contratadas sobre a adequação/correção de eventuais itens necessários para a implantação do SIAFIC frente ao Capítulo II – Do Padrão Mínimo de Qualidade do Decreto Nº 10.540/2020.	COMISSÃO	01/01/2022	28/02/2022
05	Definição da forma de rateio das despesas de contratação do SIAFIC conforme artigo 1º, § 3º do Decreto Nº 10.540/2020.	EXECUTIVO/LEGISLATIVO	01/03/2022	31/03/2022
06	Definição de renovação ou nova contratação de fornecedor para implantação do SIAFIC no município.	EXECUTIVO/COMISSÃO	01/04/2022	30/06/2022

Publique-se na forma da lei

Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Gilberto Cardoso Ramos Júnior

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR

Extrato de alteração de Gestor/Fiscal do Contrato de Fornecimento nº 080/2020. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN. Contratada: POSTO BELVEDERE DE BARBACENA LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.482.441/0001-03. Processo Licitatório nº 046/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e fiscalização serão realizadas pelo servidor Bruno Norberto Batista Siqueira, em substituição à servidora Luciana Aparecida da Silva, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, conforme consta no Ofício nº. 022/2021 - GAB/SEPLAN, datado de 09/02/2021, e Wanderson Vinícius Rodrigues, em substituição ao servidor Romário Antônio Ferreira, no âmbito da SEPLAN, conforme consta no MEMORANDONº 054/2021 - DITRAN, datado de 01/03/2021.

Extrato de alteração de Gestor/Fiscal dos Contratos de Locação de Veículos e Prestação de Serviços nºs 018/2019, 019/2019, 020/2019, 021/2019, 022/2019, 023/2019, 024/2019, 025/2019, 026/2019, 027/2019, 028/2019, 029/2019, 030/2019, 031/2019, 032/2019, 033/2019, 034/2019, 035/2019, 036/2019, 037/2019, 038/2019, 040/2019, 041/2019, 042/2019, 043/2019, 044/2019, 046/2019, 047/2019, 048/2019, 049/2019, 050/2019, 051/2019 e 062/2020. Processo Licitatório nº 054/2017 - Pregão Presencial nº 050/2017. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão será realizada pelo servidor Wanderson Vinícius Rodrigues, e a fiscalização será realizada pelo servidor Marcos Vinícius Sandy, ambos em substituição ao servidor José Cláudio Coelho, conforme consta no Memorando nº015/2021/GAB/SEDEC, datado de 23/04/2021.

Publique-se na forma da lei

Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito